

PORTARIA Nº 181/2019-DGPC/OD/DRF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/68711, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Distrito Federal, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 18 a 21/02/2019;

1. DPC - ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - MAT:5614929

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo C, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 182/2019-DGPC/OD/DRF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/68696, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Distrito Federal, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 18 a 21/02/2019;

1. DPC - HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA - MAT:5420601

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo C, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 183/2019-DGPC/OD/DRF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/68966, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Distrito Federal, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 18 a 21/02/2019;

1. DPC - SAMUELSON YOITI IGAKI - MAT:57192597

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo C, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 184/2019-DGPC/OD/DRF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/67330, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 16 a 19/02/2019;

1. IPC - ROGER ANDERSON DE SOUZA SILVA - MAT:5913953

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 407466

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES

PORTARIA**PORTARIA Nº 083/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019-GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o Proc. 2019/68980 - GAB/ DG - CPC"RC".

RESOLVE: Designar o servidor EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 57195331/5, CPF 124.396.902-44, para ser Usuário Administrador do TCE no e-Jurisdicionado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 14 de Fevereiro de 2019.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 407374

PORTARIA Nº 085/19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO A Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Prot. nº 2019/52741- SUSIPE;

R E S O L V E:

CEDER a servidora BERNADETE DE LOURDES GUERREIRO REALE, Perito Criminal, matrícula nº 3157237 /2 à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, a contar de 15 de Fevereiro de 2019, com ônus para este Centro de Perícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 15 de Fevereiro de 2019.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 407358

PORTARIA Nº 079/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO A Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.823/06, e os processos denº 2019/47758.

R E S O L V E:

REMOVER a contar de 01.02.2019 o servidor ANDRÉ RICARDO QUEIROZ SILVA, Perito Criminal, matrícula nº 54185404/1, da Unidade Regional de Castanhal para o Instituto de Criminalística em Belém, em permuta com a servidora MARCIA JOVITA PRADO PISCANO, Perito Criminal, matrícula 5449570/1 do Instituto de Criminalística em Belém, para Unidade Regional de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 12 de Fevereiro de 2019.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 407162

CONTRATO**CONTRATO:001/2019**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição emergencial de materiais químicos e materiais de consumo, para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório deste CPC. RC.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2019 até 14/08/2019.

VALOR: R\$ 33.052,50

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 004/2018- CPC. RC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 -

Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA: 339030 - Material de consumo. FONTES: 0101 - Recursos ordinários.

CONTRATADA: QUEMEL E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA

DE EMBALAGENS LTDA- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.602.266/0001-96, estabelecida na Rodovia Augusto

Montenegro, Residencial: Bosque Felicidade, Quadra G, Lote 343, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-553, Belém-PA.

Protocolo: 407417

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 553/2019-DG/CGP, DE 15/02/2019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor VANDERLÂNDIO BISPO DE SENA, Investigador de Polícia Civil, matrícula 57201803, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "A" de Itaituba.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 18/02/2019.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALLEIRO DE MACEDO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 552/2019-DG/CGP, DE 15/02/2019

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR o senhor Zedequias Carlos de Melo, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "A" de Itaituba.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 18/02/2019.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALLEIRO DE MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 407412

PORTARIA Nº 548/2019-DAF/CGP, DE 15/02/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fs. 06, no Processo 2016/499127, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor OTÁVIO FELÍCIO DA COSTA BLANCO, Assistente de Trânsito, matrícula 55588493/1, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 06/03 a 04/04/2019, referentes ao triênio 2010/2013, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 546/2019-DAF/CGP, DE 15/02/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Parecer nº 354001/2013, no Processo 2013/354001, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor WLADIMIR VASCONCELOS BRANDÃO, Assistente de Administração, matrícula 3267822/1, lotado na CIRETRAN "B" de Óbidos, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 04/03 a 02/04/2019, referentes ao triênio 1987/1990, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 525/2019-DG/CGP, DE 14/02/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 881/2018-GCC, de 21/12/2018, no Processo 2018/570303,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo Efetivo, para procederem à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2018, firmado entre este Departamento e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, com a intervenção da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

TITULAR:

PRISCYLA ROMAN VIEIRA, matrícula 57200275/1;

SUPLENTE:

NAUM BASTOS DE SOUZA SANTOS, matrícula 57227682/1.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 12/11/2018.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALLEIRO DE MACEDO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 524/2019-DG/CGP, DE 14/02/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 888/2018-GCC, de 27/12/2018, no Processo 2018/573441,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo Efetivo, para procederem à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 106/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

TITULAR:

ANA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 4499/1.

SUPLENTE:

OSINALDO DO NASCIMENTO AZULAY, matrícula 3266249/1.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 26/12/2018.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALLEIRO DE MACEDO

Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – CPC – RC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES – CPC-RC E A EMPRESA QUEMEL E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **QUEMEL E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.602.266/0001-96, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Residencial: Bosque Felicidade, Quadra G, Lote 343, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-553, Belém/PA, e-mail: lq2comercio@gmail.com, fone: (91) 3085-1816, neste ato representada por sua procuradora Sra. Nilzete Louzada Quemel, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.369.942-00 e portadora da cédula de identidade nº 2985577 SSP/PA, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2019/14414.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 004/2018 – CPC - RC** com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, Processo Administrativo nº 2019/14414.

1.2 – A Proposta Comercial presente nas folhas nº 55 a 57 do processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição emergencial de Materiais Químicos e Materiais de consumo para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2.2. Discriminação do objeto

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Acetonitrila grau LC-MS. fórmula química CH ₃ CN, PM: 41,05. Pureza (GC) ≥ 99.9 %. Filtrado com 0.2 µm. Frasco com 4 L. Marca: JT Baker.	FRC	10	RS 1.300,00	RS 13.000,00
02	Ácido Acético Glacial grau HPLC, frasco	FRC	01	RS	RS 380,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



	com 1000 mL. Marca: JT Baker.			380,00	
03	Acido Acetico Glacial PA ; CAS 64-19-7; Formula Molecular $C_2H_4O_2$; Massa Molar 60.05 g/mol; Frasco com 1000 mL. Marca: JT Baker.	FRC	02	RS 200,00	RS 400,00
04	Clorofórmio grau HPLC frasco com 1000 mL. Marca: JT Baker.	FRC	01	RS 320,00	RS 320,00
05	Diclorometano grau HPLC , frasco com 1000 mL. Marca: MERCK.	FRC	01	RS 585,00	RS 585,00
06	Hexano, grau resíduo de pesticida (GC) , frasco com 1000 mL. Marca: JT Baker.	FRC	04	RS 280,00	RS 1.120,00
07	Metanol, grau LC-MS ; CH_3OH ; CAS: 67-56-1; Pureza $\geq 99,9\%$; Identidade (IR):conforme; Resíduo de evaporação $\leq 3,0$ mg/l; Água $\leq 0,03\%$; Cor ≤ 10 Hazen; Acidez: $\leq 0,0002$ meq/g; Alcalinidade $\leq 0,0002$ meq/g; Transmitância a 225 nm $\geq 50\%$, at 240 nm, $\geq 80\%$, de 265 nm $\geq 98\%$. Frasco com 1000 mL. Marca: JT Baker.	FRC	06	RS 530,00	RS 530,00
08	Óleo p/ Microscopia de Imersão , frasco com 100 mL. Marca: Laborclin.	FRC	01	RS 45,00	RS 45,00
09	Etanol Absoluto – Biotechnologie Grade frasco com 1L. Marca: MERCK	FRC	03	RS 280,00	RS 840,00
10	Proteinase K – enzima de desnaturação proteica proteinase K, livre de DNase e RNase, ativa na presença de uréia, triton, EDTA e SDS (em concentrações até 1%), estável a temperatura acima de 50°C. Frasco com 100mg. Marca: MERCK.	FRC	02	RS 1.800,00	RS 3.600,00
11	Rodizonato de Sodio PA , frasco com 5 g. Marca: Cromoline.	FRC	01	RS 290,00	RS 290,00
12	Insert para vial , Fundo cônico com mola de polipropileno, Material: vidro borosilicato, Diâmetro: 5,8 mm, Altura: 28,5 mm, Volume total: 250 μ L, Embalagem com 100 UND. Marca: CRL.	EMBALAGEM	06	RS 620,00	RS 3.720,00
13	Kit Vial , Tipo: rosca, Material do vial: vidro borosilicato, Dimensões: 12 x 32mm, Diâmetro da boca: 9mm, Boca de abertura larga, Cor: transparente, com tarja, volume total: 2mL Volume útil: 1,5 mL, Material da tampa: Polipropileno, Abertura central: 6 mm, Cor da tampa: azul, Material do septo: PTFE/Silicone branco, Embalagem com 100 UND de cada item. Marca: SUPELCO.	EMBALAGEM	06	RS 190,00	RS 1.140,00
14	Violeta Genciana Fenicada Segundo Gram , frasco com 1000 mL. Marca: Laborclin.	FRC	01	RS 45,00	RS 45,00
	DTT – Pureza $>99,0\%$ (dithiothreitol, $C_4H_{10}O_2S_2$), PM 154,25; livre de DNase e RNase. Frasco de 5g. Marca: MERCK.	FRC	01	RS 780,00	RS 780,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



15					
16	Solução Buffer – Tampão pH 4,0. para calibração de pHmetro. Frasco de 500mL. Marca: JT Baker.	FRC	01	RS 140,00	RS 140,00
17	Solução Buffer – Tampão pH 7,0. para calibração de pHmetro. Frasco de 500mL. Marca: JT Baker.	FRC	01	RS 115,00	RS 115,00
18	Solução Buffer – Tampão pH 10,0. para calibração de pHmetro. Frasco de 500mL. Marca: JT Baker.	FRC	01	RS 132,50	RS 132,50
19	Solução Fenol-Clorofórmio- Álcool isoanílico/25:24:1-ultrapuro, próprio para biologia, livre de DNase e RNase, pH8,0-frasco com 100mL. Marca: Fisher Bioreagents.	FRC	02	RS 1.610,00	RS 3.220,00
VALOR TOTAL					RS 33.052,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS 33.052,50 (Trinta e três mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme a proposta constante nas fls. 55 a 57 dos autos do Processo nº 2019/14414.

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo. FONTE: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.


Belém, 15 de fevereiro de 2019.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Celso da Silva Mascarenhas
Contratante


QUEMEL E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
Nilzete Louzada Quemel
Contratada

TESTEMUNHAS:

1
NOME: 
CPF: 969.889.162-53

2
NOME: 
CPF: 440748522-91